



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 23 / 09 / 15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

"Autoriza transferência financeira, abre crédito adicional especial e contém outras disposições".

Ass: Funcionário Responsável
Paula Sodres Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a continuidade do programa Ação Jovem, muito bem desenvolvido pelo Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor de São João Nepomuceno – CMBEM, fica o Executivo autorizado a transferir para esta entidade, a quantia de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica também autorizada a abertura de competente crédito adicional, na categoria de especial, no valor elencado no mesmo, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, em 17 de setembro de 2015.

Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Planejamento

José Márcio Carrada
Secretário de Fazenda